

LEI N° 2.062/2010

Altera artigo 3º da Lei Nº 1.847/2007

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.847/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Como pagamento do referido terreno, será considerada a avaliação da comissão nomeada pela Portaria nº 395/2010, no valor de R\$78.855,80 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme Laudo de Avaliação”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de agosto de 2010

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 24/08/2010)